



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

Terceiro termo aditivo ao contrato 01/2025 de 06 de Fevereiro de 2025, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua José Rosalino, na Praça Três Poderes, S/N, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade nº 789031 SSP/MT e CPF nº 513.499.651-20, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **58.991.212 JULIA GABRIELA DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 58.991.212/0001-68, estabelecida na cidade de Nova Xavantina - MT, neste ato representada por sua proprietária Sr^a. **JULIA GABRIELA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 712.443.821-75, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 002/2025, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 – Prorrogar o Contrato nº 01 de 06 de Fevereiro de 2025 por 03 (três) meses, vigorando de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.

1.2 Considerando o encerramento da vigência do contrato atual em **31 de março de 2026** e visando garantir a continuidade dos serviços essenciais para o funcionamento da Câmara Municipal, faz-se necessária a prorrogação contratual por **mais 3 (três) meses**, compreendendo o período de **abril a junho de 2026**.

1.3 A opção por uma prorrogação reduzida se justifica pelo fato de que a Administração já está adotando as providências necessárias para a realização de processo seletivo, com o objetivo de ampliar a equipe e restabelecer a adequada capacidade operacional, conforme autorizado pela **LEI ORDINÁRIA Nº 3.041, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**.

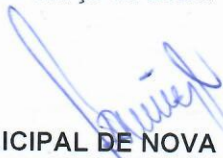
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – A utilização de aditivos minimiza custos e prazos associados à celebração de novos processos licitatórios, mantendo a relação com fornecedores que já demonstraram adequação aos requisitos técnicos e administrativos.

2.3 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual valor e teor, para todos os efeitos legais.

Nova Xavantina – MT, 11 de Março de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ELIAS BUENO DE SOUZA
CONTRATANTE


JULIA GABRIELA DA SILVA
Proprietária
CONTRATADO